LEI Nº 1.388/2017

DISPÕE SOBRE NOVA DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS DE CLARAVAL – ESTADO DE MINAS GERAIS QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Claraval – Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei;

Art. 1º - Ficam denominadas de Rua das Gardênias a Rua nº 1; Rua das Margaridas a Rua nº 2; Rua dos Jasmins a Rua nº 3; Rua das Orquídeas a Rua nº 4; Rua das Rosas a Rua nº 5; Rua das Violetas a Rua nº 6; Rua das Azaleias a Rua nº 7; Rua das Hortênsias a Rua nº 8; Rua das Tulipas a Rua nº 9; Rua dos Lírios a Rua nº 10 e Rua dos Girassóis a Rua nº 11 todas localizadas no Loteamento Miraflores 1.

Art. 2º - Ficam denominadas de Rua das Iris a Rua nº 1; Rua das Angélicas a Rua nº 2; Rua dos Cravos a Rua nº 3; Rua das Dálias a Rua nº 4; Rua das Bromélias a Rua nº 5; Rua das Lavandas a Rua nº 6 e Rua das Acácias a Rua nº 7, todas localizadas no Loteamento Miraflores 2.

Art. 3º - Ficam denominadas de Rua Argentina a Rua A; Rua Paraguai a Rua B; Rua Uruguai a Rua C; Rua Guiana Francesa a Rua D; Rua Equador a Rua E; Rua Colômbia a Rua F; Rua América do Sul a Rua G; Rua Chile a Rua H; Rua Suriname a Rua I; Rua Venezuela a Rua J; Rua Peru a Rua K; Rua Bolívia a Rua L e Rua Guiana a Rua M, todas localizadas no Loteamento Aurora Alves França.

Art. 4 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Claraval/MG, 20 de dezembro de 2017.

LUIZ GONZAGA CINTRA

Prefeito Municipal